

TERMO DE REFERÊNCIA
CONSULTOR INDIVIDUAL

TR 03/2025 – Consultoria técnica para fornecer subsídios técnicos para atividades formativas presenciais e em ambiente virtual de conselheiros municipais de educação	
Título e Código do Projeto	Projeto 914BRZ1156: Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: políticas públicas pactuadas em regime de colaboração.
Local(s) de Trabalho	Remoto, com possibilidade de viagens pelo território nacional
Período do contrato:	Início: março de 2025 Fim: dezembro de 2025
Valor total:	R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
Número de vagas:	1 vaga
Enquadramento no Prodoc/FIT	Atividade: 1.5.5: Propor modelos de articulação de instâncias e espaços de participação social em rede.

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para a elaboração de documentos técnicos que forneçam subsídios para o processo de formação de conselheiros municipais de educação (presencial e em ambiente virtual) e a elaboração de orientações para a qualificação das instâncias de participação social da educação, no âmbito subnacional, a fim de produzir curadoria de conteúdos, orientações para a preparação de equipes de formadores e organização de ambiente virtual.

a) Contexto da consultoria

O projeto “Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: políticas públicas pactuadas em regime de colaboração” tem como um de seus objetivos subsidiar tecnicamente iniciativas e prioridades nacionais indicadas no Plano Nacional de Educação, bem como Programas e projetos indicados pelo MEC, a partir da formulação e implementação de ações que impactam na efetividade, equidade, inclusão e qualidade da educação no Brasil. Este objetivo se coaduna às competências da recém-criada Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, por meio da publicação do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, quais sejam:

Art. 30. À Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino compete:

I – Promover e aperfeiçoar o regime de colaboração entre os entes federativos, de modo a apoiar o desenvolvimento de ações para a instituição do Sistema Nacional de Educação e a elaboração, a cada dez anos, do PNE;

II - Assistir e apoiar o Distrito Federal, os Estados e os Municípios na elaboração ou adequação de seus planos de educação e no aperfeiçoamento dos processos de gestão, monitoramento e avaliação do

- planejamento educacional;
- III - apoiar os sistemas de ensino na estruturação ou no aperfeiçoamento de planos de carreira e remuneração, em diálogo com as entidades representativas dos profissionais da educação;
- IV - Propor aperfeiçoamento nas políticas e nos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, em articulação com as demais unidades do Ministério e entidades vinculadas competentes;
- V - Estabelecer redes de articulação intersetorial com:
- a) as demais Secretarias e órgãos colegiados do Ministério da Educação;
 - b) as universidades e os institutos federais;
 - c) os demais Ministérios e órgãos públicos;
 - d) os bancos públicos de desenvolvimento;
 - e) as fundações e as empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento; e
 - f) os organismos internacionais;
- VI - Planejar, desenvolver e coordenar a integração de políticas transversais e intersetoriais com interface na educação; e
- VII - apoiar o desenvolvimento dos sistemas de ensino no alcance dos objetivos e das metas do PNE.

Dada a complexidade de seu campo de atuação, considerando os Termos de Acordo de Cooperação Técnica entre o MEC e Organismos Internacionais, a presente proposta de consultoria, demandada pela SASE/MEC, insere-se nesse contexto com a finalidade de proporcionar a atuação de especialistas para a realização de estudos, desenvolvimento de estratégias e elaboração de referenciais avaliativos, tendo como objeto o apoio técnico aos Conselhos Municipais de Educação, dada a ampliação das funções dessas instâncias: antes estritamente normativas e de supervisão das instituições sob responsabilidade dos respectivos sistemas e, depois dos planos decenais aprovados a partir de 2014, voltadas à monitorar e avaliar os planos decenais de educação, devendo, por isso, redirecionar sua atuação para a análise do conjunto das políticas educacionais e respectivas formas de financiamento.

Vale ressaltar, que os Conselhos Municipais de Educação estão presentes na quase totalidade das 5.572 Unidades Federativas. Garantir a universalidade do apoio técnico, sem distinção, com equidade, e de modo a possibilitar acesso à formação de qualidade dos Conselheiros devem ser princípios fundamentais da ação da SASE/MEC. A realização de atividades formativas presenciais articuladas à utilização de um ambiente virtual de aprendizagem, devidamente planejado e adequado à realidade educacional brasileira, constitui uma medida indispensável frente às metas e estratégias indicadas no Plano Nacional de Educação voltadas para o fortalecimento da gestão democrática da educação no País.

b) Motivos e relevância

O pacto federativo assegurado na Constituição Federal de 1988 exige para sua concretização um regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nesse contexto, o MEC é o órgão responsável pelas políticas educacionais do Brasil e desenvolve

ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no país. Isso se refere tanto às políticas em que o Ministério tem implicação direta quanto às diretrizes e regramentos que orientam a oferta da educação brasileira.

Entre as responsabilidades do MEC está a de conduzir o processo de elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) e seu monitoramento, além de realizar as ações e estratégias necessárias para o alcance de suas metas, bem como apoiar os entes subnacionais para que elaborem e alcancem as metas dos seus planos estaduais e municipais de educação. Para tanto e a partir da nova estrutura organizacional, recriada em 2023, cumpre à Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) as competências de promover e aperfeiçoar o regime de colaboração entre os entes federativos, de modo a apoiar o desenvolvimento de ações para a instituição do Sistema Nacional de Educação, inclusive apoiando e estimulando o funcionamento dos Conselhos.

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014–2024, cuja vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025, atribui aos Conselhos o papel de elaboração, monitoramento e avaliação das políticas educacionais. Na sua Estratégia 19.2, propõe “ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social...”.

O novo PNE, Projeto de Lei nº 2.614/2024, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias de políticas públicas no campo da Educação para o próximo decênio, prevê disposições voltadas à governança do Plano, visando ao monitoramento na próxima década de educação.

O Documento Final da Conae 2024 evidencia o caráter normativo e mobilizador dos Conselhos, defendendo que seja garantida a oferta de formação adequada e atualização constante dos membros, bem como espaço próprio, suporte técnico e financeiro para o funcionamento do órgão.

Considerados os marcos legais referidos, apontamos a necessidade de aprofundar a compreensão e dar operacionalidade à ampliação do papel dos Conselhos, razão pela qual a formação de conselheiros municipais de educação se mostra urgente, a partir da cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Assim sendo, entre os motivos e relevância da consultoria técnica para fornecer subsídios técnicos para atividades formativas presenciais e em ambiente virtual de conselheiros municipais de educação destaca-se a intenção de reunir e analisar produção acadêmica e técnicas, informações, documentos e produções dos próprios Conselhos Municipais de Educação, que possam ser organizados e disponibilizados em ambiente virtual para fundamentar um processo de formação à altura dos desafios postos pelas mudanças no papel, e ampliação de responsabilidades dos Conselheiros, a partir do Plano Nacional de Educação de 2014. Além disso, será realizado um cuidadoso trabalho de adequação de linguagem e preparação de moderadores para atividades formativas não presenciais.

c) Necessidade da consultoria

A consultoria a ser contratada faz-se necessária no intuito de apoiar tecnicamente o Ministério da Educação no processo de formação de alguns segmentos da educação que têm a responsabilidade legal de monitorar os planos estaduais e municipais de educação, considerando

A consultoria pode contribuir com subsídios para o desenho de processos de formação que contribuam para o enfrentamento dos desafios elencados no Documento Diagnóstico da Educação Nacional, elaborado pelo Grupo de Trabalho do Plano Nacional de Educação 2024 –2034 instituído pela Portaria MEC nº 1.112/2023, a saber: *frágil representação social no planejamento e na gestão educacional; limitações dos conselhos de educação para monitorar e avaliar os planos; falta de envolvimento dos conselhos nas decisões de gestão educacional; falta de formação adequada dos membros; reduzida capacidade de influenciar efetivamente as políticas educacionais;* entre outros desafios.

Registre-se, ainda, que a SASE/MEC não dispõe de especialistas para a realização de ações relativas à formação de conselheiros municipais de educação. Diante disso, a contratação do consultor, por meio de cooperação técnica entre SASE/MEC e a UNESCO, visa assegurar a elaboração de **subsídios técnicos que orientem a curadoria de conteúdos já referidos acima, orientações de adequação de linguagem para o ambiente virtual e a preparação de moderadores que deverão acompanhar o processo formativo e a interação na plataforma nas comunidades de prática.**

Ademais, os produtos e atividades previstas nesta consultoria contribuirão para a organização do trabalho pedagógico da equipe responsável pelo planejamento, estruturação do ambiente virtual, a ser utilizado pelos Conselheiros, permitindo que, além do acesso aos módulos do curso, seja possível a troca de experiências como parte do percurso formativo dos conselheiros.

Para atender a estas demandas, a consultoria individual deve ter como perfil os requisitos acadêmicos e profissionais abaixo:

- Graduação na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Pós-graduação lato-sensu em comunicação ou em áreas correlatas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Experiência profissional no setor público na área de Educação, voltada a políticas educacionais.
- Experiência profissional no setor público na área de Comunicação.
- Experiência profissional com edição e revisão de documentos ligados à educação e/ou políticas educacionais.

2 – ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

Resultado 1.5: Instrumentos de suporte ao funcionamento de conselhos, fóruns e instâncias colegiadas do campo educacional desenvolvidos.

Atividade: 1.5.5: Propor modelos de articulação de instâncias e espaços de participação social em rede.

3 – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 – Documento técnico contendo o levantamento e análise da produção acadêmica, técnica e jornalística sobre os Conselhos Municipais de Educação e a formação de conselheiros, fornecendo subsídios para a curadoria de conteúdos a serem disponibilizados em ambiente virtual.

Atividades:

1.1 Coletar e organizar produção acadêmica e técnica sobre os conselhos municipais de educação, com vistas à construção de repositório para compartilhamento de materiais em ambiente virtual.

1.2 Coletar e organizar documentação legislativa sobre a atuação dos conselhos municipais de educação que integrará o repositório a ser utilizado no curso ou em fóruns de debates que enriqueçam o desenvolvimento do conteúdo dos módulos.

1.3 Fazer levantamento e análise de conteúdos acadêmicos, técnicos e jornalísticos, em vídeo e áudio, que integrarão o repositório e poderão ser utilizados na realização do curso e nos fóruns de debates, visando à elaboração de orientações aos formadores no planejamento e oferta de atividades pedagógicas em ambiente virtual, em diversas modalidades, em formato síncrono e assíncrono.

1.4 Participar de reuniões com as equipes da SASE/MEC e da UNESCO, quando for necessário.

Produto 2 – Documento técnico contendo informações e documentos organizados no âmbito dos encontros nacionais de formação de conselheiros municipais de educação que materializem a memória dos encontros e forneçam subsídios para a elaboração de propostas de atividades em ambiente virtual.

Atividades:

2.1 Fazer levantamento e análise de requisitos e funcionalidades do ambiente virtual de aprendizagem, visando à elaboração de orientações aos mediadores no processo de acompanhamento na oferta de atividades em ambiente virtual, para o desenvolvimento do curso e atividades complementares como os fóruns de debates, em formato síncrono e assíncrono.

2.2 Consolidar informações necessárias, a serem disponibilizadas para a realização dos encontros presenciais, a fim de contribuir com a organização da participação dos conselheiros, coleta de documentos dos participantes, para divulgação e difusão de conteúdos preparatórios.

2.3 Fazer registros de informações, documentos e discussões durante os encontros presenciais, a fim de construir a memória do curso e enriquecer o processo formativo.

2.4 Elaborar orientações e desenvolver atividades formativas com os moderadores que atuarão no ambiente virtual, de modo a compartilhar diretrizes e orientações para a oferta e para o acompanhamento de atividades em ambiente virtual.

2.5 Participar de reuniões com as equipes da SASE/MEC e da UNESCO, quando for necessário.

Produto 3 – Documento técnico contendo informações organizadas sobre o processo de formação de conselheiros municipais de educação na plataforma virtual.

Atividades:

3.1 Sistematizar informações e documentos organizados no ambiente virtual, com ênfase nos relatos de experiências produzidos pelos participantes do processo de formação de conselheiros municipais de educação, no nível nacional, estadual, distrital e municipal, a fim de subsidiar a organização de publicação de material produzido.

3.2 Elaborar relatório consolidado das informações e documentos produzidos e registrados no ambiente virtual, a fim de subsidiar a tomada de decisões ao longo do processo de formação de conselheiros municipais de educação, contendo gravações, imagens e outros conteúdos.

3.3 Elaborar relatório consolidado sobre perfis dos participantes e histórico das atividades realizadas nos encontros presenciais e no ambiente virtual, para fornecer subsídios para o processo de acompanhamento e avaliação da formação.

3.4 Elaborar texto das considerações finais com as reflexões da importância da formação contínua com a utilização de ambiente virtual para a melhoria da educação municipal para compor o relatório.

3.5 Identificar as perspectivas futuras e os próximos passos para o fortalecimento da formação continuada dos conselheiros municipais de educação.

3.6 Participar de reuniões com as equipes da SASE/MEC e da UNESCO, quando for necessário.

4 – CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Perfil: Consultoria técnica para fornecer subsídios técnicos para atividades formativas presenciais e em ambiente virtual de conselheiros municipais de educação.

Parcela/Descritivo	Data para Entrega	Valor
--------------------	-------------------	-------

Produto 1 – Documento técnico contendo o levantamento e análise da produção acadêmica, técnica e jornalística sobre os Conselhos Municipais de Educação e a formação de conselheiros, fornecendo subsídios para a curadoria de conteúdos a serem disponibilizados em ambiente virtual.	100 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 25.000,00
Produto 2 – Documento técnico contendo informações e documentos organizados no âmbito dos encontros nacionais de formação de conselheiros municipais de educação que materializem a memória dos encontros e forneçam subsídios para a elaboração de propostas de atividades em ambiente virtual.	200 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 25.000,00
Produto 3 – Documento técnico contendo informações organizadas sobre o processo de formação de conselheiros municipais de educação na plataforma virtual.	250 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 27.000,0
VALOR TOTAL:		R\$ 77.000,00

5 – INSUMOS

Caso haja extrema necessidade, e não havendo possibilidade de realização de atividades de forma remota, poderão ser emitidas passagens e diárias ao(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos em território nacional. Entretanto, deve-se levar em consideração: 1) antecedência prévia de 20 dias para a solicitação da missão; 2) seguimento das regras UNESCO para viagens; e 3) verificação de orçamento disponível pelo presente projeto.

É de responsabilidade do(a) consultor(a) notebook, acesso à internet e programas do pacote Office, tais como Word, Excel e PowerPoint, para execução das atividades e produtos elencados neste edital.

6 – REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os interessados deverão cadastrar os seus currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process>) e submetê-los para esse processo seletivo. Embora a plataforma esteja em língua inglesa, é possível utilizar ferramentas como o Google Translator para traduzi-la. Ademais, os/as candidatos/as podem cadastrar e submeter seus currículos para esse processo em língua portuguesa.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1^a fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
2^a fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1^a fase;
3^a fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Somente os currículos cadastrados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção.

No caso de empate, o critério para desempate será quem obtiver maior pontuação nos critérios desejáveis elencados nesse Termo de Referência. Se ainda persistir o empate, será utilizado como critério de desempate quem tiver maior quantidade de meses na experiência profissional obrigatória.

6.1 Obrigatórios:

a. Formação Acadêmica

- Graduação na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Pós-graduação lato-sensu em comunicação ou em áreas correlatas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

b. Experiência profissional comprovada (anos/periodo):

- Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos no setor público na área de Educação, voltada a políticas educacionais.

6.2 Desejáveis

Experiência profissional comprovada (anos/periodo):

- Experiência profissional, mínima de 05 (cinco) anos, no setor público, na área de Comunicação, voltada à política de educação.
- Experiência profissional, mínima de 05 (cinco) anos, atuando com elaboração, edição ou revisão de conteúdos e documentos ligados à educação e/ou políticas educacionais.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Análise curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

Qualificação e Experiência do Candidato			
1	Formação	É obrigatório que tenha	10

	acadêmica	Graduação na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. [100%] 20 pontos: Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Humanas [85%] 17 pontos: Especialização na área de Ciências Humanas [70%] 14 pontos: Graduação na área de Ciências Humanas	
		[100%] 20 pontos: Doutorado em Comunicação ou em áreas correlatas [85%] 17 pontos: Mestrado em Comunicação ou em áreas correlatas [70%] 14 pontos: Pós-graduação lato-sensu em Comunicação ou em áreas correlatas	
2 Experiência profissional	É obrigatório que tenha Pós-graduação lato-sensu em comunicação ou em áreas correlatas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	[100%] 10 pontos: mais de 10 anos de experiência [85%] 8,5 pontos: de 5 a 10 anos de experiência [70%] 7 pontos: 5 anos de experiência [0%] 0 pontos: não possui experiência	20
	É desejável que tenha experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos no setor público na área de Educação, voltada a políticas educacionais.	[100%] 10 pontos: mais de 10 anos de experiência [85%] 8,5 pontos: de 5 a 10 anos de experiência [70%] 7 pontos: 5 anos de experiência [0%] 0 pontos: não possui experiência	10

	experiência	
É desejável que tenha experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos atuando com edição e revisão de conteúdos e documentos ligados à educação e/ou políticas educacionais.	[100%] 10 pontos: mais de 10 anos de experiência [85%] 8,5 pontos: de 5 a 10 anos de experiência [70%] 7 pontos: 5 anos de experiência [0%] 0 pontos: não possui experiência	10
TOTAL DE PONTOS		70

7.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação, serão convocados para entrevista os 5 candidatos com maior pontuação. Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data e hora da entrevista. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 4,25 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 3,5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	5
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 5 pontos: Excelente expressão [85%] 4,25 pontos: Boa expressão [70%] 3,5 pontos:	5

			Expressão satisfatória	
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 17 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 14 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito	20
TOTAL DE PONTOS				30

8 – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado(a) e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, ele ou ela deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo:

- Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9 – LOCAL DE TRABALHO: Remoto, com possibilidade de viagens pelo território nacional

Brasília/DF, março de 2025